

RELATÓRIO Nº , DE 2012

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem nº 37, de 2012 (nº 201, de 2012, na origem), da Presidente da República, *que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Alexandre de Souza Agra Belmonte, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região – RJ, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro, em vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista, decorrente da aposentadoria do Ministro Milton de Moura França.*

RELATOR: Senador FRANCISCO DORNELLES

Vem ao exame desta Comissão a indicação, feita pela Presidente Dilma Rousseff, do nome do Senhor ALEXANDRE DE SOUZA AGRA BELMONTE, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 1ª Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho (TST) em vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista, nos termos do art. 111-A, *in fine*, da Constituição. A vaga decorre da aposentadoria do Ministro Milton de Moura França.

Nos termos do dispositivo constitucional acima mencionado, os ministros do TST são nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Congresso Nacional. Nos termos regimentais, o exame dessas indicações é de competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em obediência aos ditames legais e regimentais o indicado encaminhou ao Senado Federal o seu currículo, assim como os documentos a que se referem a Resolução nº 7, de 2005, pertinente à matéria. Passo a resumir o currículo do magistrado indicado:

Alexandre de Souza Agra Belmonte nasceu na cidade do Rio de Janeiro, em 1959, onde reside, e ocupa hoje o cargo de juiz do TRT da 1ª Região, que abrange o Estado do Rio de Janeiro.

Sua Excelência graduou-se bacharel em direito pela Universidade Gama Filho, no ano de 1981. Exerceu a advocacia nas áreas civil e trabalhista, de 1981 a 1993. Recebeu o grau de especialista em Direito Privado Aprofundado, pela Universidade Federal Fluminense, em 1987. No ano de 1998 concluiu o mestrado em Direito das Relações Sociais também pela Universidade Gama Filho. Finalmente, conquistou o título de doutor em Justiça e Sociedade, no ano de 2003, ainda pela Universidade Gama Filho.

Tornou-se juiz do trabalho substituto no ano de 1993, aprovado em primeiro lugar no concurso respectivo, sendo promovido a juiz titular em abril de 1994. Convocado, assumiu a condição de juiz do trabalho de Segundo Grau em 1999, sempre no TRT da 1ª Região. Finalmente, foi promovido por merecimento Juiz daquela Corte, em março de 2004.

Em sua carreira de juiz do trabalho foi designado para integrar a 5ª Turma e a Seção Especializada em Dissídios Individuais do TRT da 1ª Região entre 2004 e 2005; para a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do mesmo Tribunal entre 2005 e 2010; foi eleito membro suplente do Órgão Especial do TST no biênio de 2011-2012. Assumiu também, no ano de 2011, a Presidência da 6ª Turma do TRT da 1ª Região e, finalmente, a Presidência da Seção de Dissídios Individuais no mês de janeiro de 2011.

Na condição de juiz do TRT da 1ª Região, participou de inúmeras comissões de relacionadas ao órgão, tais como o Conselho Editorial da Revista do Tribunal; diversas comissões organizadoras de concursos públicos para juiz do trabalho; a Comissão de Jurisprudência; a Comissão de Regimento Interno; e a Comissão de Prevenção de Acidentes de Trabalho. Ademais, foi representante do judiciário trabalhista na 1ª Conferência Nacional para Emprego e Trabalho Decente.

O indicado participou ou participa de comissões de estudo do direito, como a Comissão Permanente de Direito do Trabalho do Instituto dos Advogados do Brasil e do Grupo de Estudos de Direito Desportivo, esta presidida pelo Ministro Guilherme Caputo Bastos.

Sua atividade no magistério inicia-se na instituição de ensino UNISUAM, no estado do Rio de Janeiro, onde ministrou a disciplina Introdução do Estudo do Direito, de 1986 a 1987. Foi professor adjunto de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho na Universidade Santa Úrsula, de 1987 a 1994; e professor da Escola de Magistratura do TRT da 1ª Região de 1997 a 1999.

Também atuou como professor adjunto de Direito e Processo do Trabalho na UniverCidade, também no Rio de Janeiro, a partir do ano de 1998. Nessa mesma instituição foi promovido a professor titular no ano de 2000, função que exerceu até o ano de 2007. Aprovado em processo seletivo, foi professor assistente de Direito Civil e Comercial da Universidade Federal do Rio de Janeiro no período de 2002 a 2004.

Exerceu ainda o magistério como professor de curso de pós-graduação *stricto sensu* na disciplina Direitos Fundamentais e Relações de Trabalho na UNIPAC, de 2006 a 2007, e da disciplina Efetividade dos Direitos Sociais de 2011 a 2012; a partir de 2008, é coordenador do Centro Avançado de Pesquisas e Estudos Jurídicos da Universidade Candido Mendes, em convênio com a Academia Nacional da Justiça do Trabalho; e foi aprovado, por fim, em concurso de provas e títulos para professor adjunto de Direito do Trabalho da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro em 2011.

Recebeu diversas insígnias institucionais, dentre as quais se destacam o Diploma do Conselho Nacional de Justiça, pelo cumprimento da chamada META-2; Medalha do Mérito Judiciário no Grau de Grã-Cruz, concedida pelo TRT da 1ª Região; o Título de Cidadão Benemérito da Cidade do Rio de Janeiro, concedido pela Câmara de Vereadores do município; a Medalha Pedro Ernesto, concedida pela mesma instituição parlamentar; a Medalha da Ordem do Mérito Judiciário, no Grau de Comendador; a mesma Medalha, no grau de Grã-Cruz; a Medalha Tiradentes, conferida pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e, a Medalha da Ordem do Mérito Judiciário no Grau de Comendador.

Alexandre de Souza Agra Belmonte integrou ou integra diversas instituições associativas e corporativas, tais como o Instituto dos Advogados Brasileiros, a Academia Nacional de Direito do Trabalho, o Instituto Cesarino Junior de Direito Social, a Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho, e a Associação dos Magistrados Brasileiros.

O indicado é autor de inúmeros trabalhos jurídicos, publicados pelas editoras especializadas do Brasil e do exterior, inclusive livros e capítulos de livros, assim como artigos, em que discute temas tais como o Direito Constitucional do Trabalho, as Instituições Cíveis no Direito do Trabalho, os Danos Morais no Direito do Trabalho, o Novo Código Civil, a natureza jurídica dos *shopping centers*, e Comentários à Constituição de 1988, este em obra coordenada por Paulo Bonavides, Jorge Miranda e Walter de Moura Agra. Os artigos, incontáveis, discutem os mais diversos temas jurídicos e sociais, e foram igualmente divulgados pelas revistas especializadas.

Sua Excelência participou como palestrante ou debatedor, de inúmeros eventos jurídicos, especialmente congressos e simpósios especializados no debate de temas pertinentes ao Direito do Trabalho.

No tocante às exigências constantes do Ato nº 1, de 2007, inciso II, *a*, desta Comissão, o indicado apresentou declarações informando os seus parentes, como o pai, esposa, enteado e filho, que atuam como advogados. E, nos termos do mesmo Ato, art. 2º, inciso II, *b*, informa que não exerce atividade como sócio, proprietário ou gerente de empresa ou entidade não governamental.

Nos termos do mesmo Ato declara a esta Comissão a regularidade de sua situação no plano fiscal, seja no âmbito federal seja nos âmbitos estadual e municipal, conforme documentação que anexa.

Informa ainda, nos termos do mesmo Ato, a existência de uma única ação em que foi réu, ação esta indevida e já extinta, conforme documentação anexa, referente a cobrança de diferença de imposto de renda que havia sido antecipadamente quitada. E informa inexistirem quaisquer outras ações judiciais de que seja autor ou réu, em qualquer grau de jurisdição, assim como inexistir qualquer procedimento administrativo quanto à sua pessoa.

Na mesma direção, apresentou argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, em que demonstrou ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências legais para a instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Tribunal Superior do Trabalho.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator